



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E GILSON L. LACERDA RIBEIRO - CNPJ 03.880.787/0001-11.**

**CONTRATO Nº 076/2021  
PROCESSO Nº 077/2021  
DISPENSA Nº040/2021**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Aristides Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e **GILSON L. LACERDA RIBEIRO, inscrita no CNPJ 03.880.787/0001-11**, com sede na Rua Antonio Dias Tostes, Nº16, Loja E 28, bairro Poço Rico na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP:36020-010, doravante denominado de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Contratação de empresa habilitada para fornecimento de equipamentos, armários de aço, roupeiros, quadros branco e lavadora para atendimento a Secretaria Municipal de Educação Do Município de Oliveira Fortes-MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de fornecimento terá seu valor de R\$ 23.226,00 (vinte e três mil,duzentos e vinte seis reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oliveira Fortes, em depósito bancário em nome da Contratada;

**Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

3.2 - O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.0403.1016.4.4.90.52.00 - Equipamentos Div. P/  
Manutenção do Ensino Fundamental - Equipamento e Material  
Permanente: Ficha 232

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na Sede do Município de Oliveira Fortes;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos de informática e eletrônicos, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

**Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos e numerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias

**Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 19 de Outubro de 2021.

### **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal- CONTRATANTE

### **GILSON L. LACERDA RIBEIRO**

CNPJ: 03.880.787/0001-11- CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.076/2021**

**PROCESSO Nº. 077/2021**

**DISPENSA Nº. 040/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG**

**CONTRATADA: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - CNPJ 03.880.787/0001-11**

**Objeto:** Contratação de empresa habilitada para fornecimento de equipamentos , armários de aço, roupeiros, quadros branco e lavadora para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Oliveira Fortes-MG.

**Do valor:** R\$ 23.226,00 (vinte e três mil,duzentos e vinte seis reais).

**Da Vigência:** 19 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**Oliveira Fortes, 19 de Outubro de 2021**

**Marlene Nepomuceno da Silva  
Encarregado(a) de Publicação**

**Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**